

Prefeitura Municipal de Serra Azul

*Dona Maria das Dores, 248 – fone: (016) 3982-9100 – Fax: (016) 39821179 – CEP: 14 230 000
Serra Azul – São Paulo.*

CNPJ: Nº: 44.229.839/0001- 71

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 002/2016, de 28 de janeiro de 2016.

Regulamenta o Artigo 18 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1319, de 28 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

MARIA SALETE ZANIRATO GIOLO, Prefeita Municipal de Serra Azul, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

Faz saber que em cumprimento aos dispositivos legais contidos no Artigo 18 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1319, de 28 de dezembro de 2015, DECRETA:

Artigo 1º - Todo veículo de qualquer natureza, estacionado em vias públicas, por mais de trinta dias ininterruptos, configura abandono do mesmo, exceto se o proprietário residir no local do estacionamento, comprovando o motivo.

Parágrafo Primeiro – Comprovado após a publicação do presente Decreto, o veículo abandonado será removido pelo órgão público, em local público designado pelo Poder executivo.

Parágrafo segundo – se o veículo abandonado não estiver licenciado pelo órgão de trânsito, considera-se irregular, portanto passível de penalidades.

Parágrafo terceiro – O veículo recolhido ao pátio público, tornar-se-á um bem público, após sessenta dias consecutivos, sem a manifestação do proprietário, o mesmo será objeto de leilão público a fim de cobrir despesas com o mesmo.

Parágrafo quarto – O proprietário terá sessenta dias para manifestação e retirada do veículo, o qual pagará uma taxa de despesas aos cofres público, que será estipulada de acordo com os custos de serviços público, bem como a comprovação da regularização de licenciamento e posse de propriedade.

Parágrafo quinto – Independente da manifestação do proprietário, todo caso constatado será objeto de comunicação ao órgão público de trânsito local, para as providências necessárias daquele órgão.

Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul, 28 de Janeiro de 2016

*Maria Salete Zanirato Giolo
Prefeita Municipal*